

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro no imóvel onde funciona o CISPORTAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 109.169,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 09h e 01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h do 11/08/2026 ATÉ as 09:00h 25/08/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até às 23:59 horas do dia 20/08//2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE – CISPORTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.994.407/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Geraldo Moises de Souza, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, **nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

O presente Processo será conduzido pelo senhor Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Contratação nomeados pela **portaria 03/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro no imóvel onde funciona o CISPORTAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.**

1.2. A licitação será realizada por **julgamento menor preço global**, conforme planilha orçamentária constante em anexo. A licitante deverá apresentar proposta global para todos os itens constantes da planilha orçamentária, observando desconto linear em todos os itens.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISPORTAL - <https://cisportal.mg.gov.br/> ou através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico. www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O CISPORTAL não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 A licitação será realizada **por 01 lote, conforme planilha orçamentária** constante em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sendo o seu julgamento global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Cisportal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04.122.0021.3003 – Obras de construção, ampliação e melhorias - 44905100 – obras e instalações

Fonte : 1500000000 – recursos não vinculados de impostos – Ficha 015

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.**

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação início da Concorrência Eletrônica.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. É de total responsabilidade do participante qualquer instabilidade na plataforma, sendo para cadastro, proposta ou envio de documentos, não sendo o cisportal responsável por qualquer erro de envio ou cadastros por parte do participante, sendo necessário o contato com o suporte da plataforma.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item e valor global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **quando for o caso**.

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; **quando for o caso**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação DA PLANILHA ORÇAMENTARIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O julgamento será por menor preço global.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERENCIA, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de forma global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **DUAS horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, junto

com a proposta deverá encaminhar Planilha orçamentária detalhada, Planilha de composição do BDI utilizado; cronograma, e demais documentos que compõe a proposta.

7.3.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.3.3 O Prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, após pedido da licitante e aceite pelo agente de contratação, a depender a justificativa do licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível,

8.3.1.No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pelo cisportal, independentemente do regime de execução.

8.3.2 . Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o agente de contratação indicará o tempo para sanar as diligências dependendo de cada situação, o prazo será fixado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas e o máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo cisportal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta..

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso.**

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Edital e na legislação aplicável, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **CND FEDERAL**

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; - **CNDT**

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor da proposta mais vantajosa seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Constatada a existência de restrição, será assegurado o prazo legal para sua regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das consequências previstas na legislação e neste Edital.

9.10.9 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Ocorrendo situação de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A preferência de contratação somente será aplicada quando a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte atender integralmente às exigências do Edital e revelar-se mais vantajosa para a contratante, observados os critérios legais de julgamento e desempate.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado **dos últimos 90 (Noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA OPERACIONAL** no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.**

9.12.2. **Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU de sua sede; acompanhada de certidão de quitação junto ao CREA ou CAU vigente.**

9.12.3 **Registro ou inscrição da responsável técnico, acompanhado de Certidão de Quitação do profissional responsável técnico no CREA ou CAU vigente.**

9.12.4. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Item 3.1 – Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura de 9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

9.12.5. **O profissional(is) de nível superior habilitado(s)** em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

9.12.6. A prova de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, deverá ser em uma das seguintes formas:

a) A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser realizada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional, conforme entendimento dos Tribunais de Contas.

9.12.7 VISITA TÉCNICA:

9.12.7.1 A realização de visita técnica é **facultativa**, destinando-se exclusivamente a proporcionar aos licitantes melhor conhecimento das condições locais de execução do objeto, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame.

9.12.7.2. O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 17h00**, observado o prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.12.7.3. A visita será realizada na sede do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, localizada na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, ocasião em que será emitida a **Declaração de Visita Técnica**, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

9.12.7.4. O licitante que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Abstenção de Visita Técnica**, na qual declarará que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.12.7.5. A ausência da Declaração de Visita Técnica **ou**, alternativamente, da Declaração de Abstenção de Visita Técnica implicará o não atendimento às exigências deste Edital.

9.12.8 Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à contratante, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante ao CISPORTAL, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Cisportal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

14.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, previamente à assinatura do contrato, quando cabível, e será cumulativa com a garantia contratual prevista neste instrumento.

14.5.1. A não apresentação da garantia adicional, quando exigível, sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o Cisportal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da contratante previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no PROJETO BASICO.

15.5. Previamente à contratação o Cisportal realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da lei 14.133/2021

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Cisportal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. A multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

20.7. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética durante todas as fases da licitação e da execução contratual, sendo vedadas práticas de corrupção, fraude, conluio, coerção ou obstrução, sujeitando-se os infratores às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

20.8 As multas previstas nesta seção referem-se exclusivamente às infrações administrativas relacionadas à licitação ou à execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a multa administrativa prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao cisportal.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

22.2. A responsabilização administrativa e civil da contratada por atos lesivos à Administração Pública observará o procedimento, as competências, os critérios de cálculo e as sanções previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente em seus arts. 5º e 6º, não se aplicando multa automática ou predeterminada com base no valor do contrato.

22.3. A aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a competência legal, a independência das instâncias, a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e o devido processo legal.

22.4. A apuração de eventual ato lesivo será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cisportal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Cisportal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CISPORTAL.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. **O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL** poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://cisportal.mg.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13hs às 17hs no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISTA OU ABSTENÇÃO

DEMAIS ANEXOS: PROJETO. PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO - BDI – MEMORIA DE CALCULO - ART

Bocaiuva MG, 07 de agosto de 2026

Geraldo Moises de Souza
Presidente do Cisportal

Elcy Ednéia Vieira Dias
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de **Construção de Muro de Divisa** destinado ao fechamento da área pertencente ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, localizado na Travessa São Francisco, nº 144, Bairro Bonfim, Município de Bocaiuva/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos projetos

executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação tem por finalidade promover o fechamento da área pertencente ao CISPORTAL, proporcionando maior segurança patrimonial, controle de acesso, preservação das instalações existentes e melhoria das condições de utilização do imóvel.

3. JUSTIFICATIVA

A área pertencente ao CISPORTAL encontra-se parcialmente aberta, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas, descarte irregular de resíduos, depredações e utilização inadequada do espaço.

A execução da obra proporcionará:

- segurança patrimonial;
- proteção dos bens públicos;
- controle de acesso;
- valorização do patrimônio;
- preservação das edificações;
- melhoria das condições de trabalho;
- redução de custos futuros com manutenção corretiva.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Limpeza da área;
- Locação da obra;
- Escavações;
- Execução das fundações;
- Impermeabilização;
- Estrutura em concreto armado;
- Pilares;
- Vigas;
- Alvenaria de vedação;
- Chapisco;
- Reboco;
- Pintura;
- Pingadeiras;
- Fornecimento e instalação de portão metálico;
- Limpeza final;
- Entrega da obra concluída.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Especificações constantes deste Termo de Referência.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando que a obra possui projeto executivo completo, quantitativos definidos e memorial descritivo detalhado.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de:

R\$ 109.169,69 (cento e nove mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Neste valor encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, administração da obra, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, taxas, lucro, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0021.3003 – Obras de construção, ampliação e melhorias

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 015

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, obedecendo rigorosamente ao cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Início.

O prazo contratual poderá ser prorrogado somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada poderá optar por qualquer das modalidades abaixo:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo complementada sempre que houver alteração do valor do contrato.

A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra e inexistindo pendências contratuais.

10. GARANTIA DA OBRA

Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando o disposto no art. 618 do Código Civil.

O prazo mínimo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante esse período, quaisquer defeitos construtivos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o CISPORTAL.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente conforme:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Determinações da fiscalização.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

12. PLACA DA OBRA

A contratada deverá confeccionar, instalar e manter durante toda a execução a placa oficial da obra, conforme layout fornecido pelo CISPORTAL e observando o Manual de Identidade Visual do Governo Federal, quando aplicável.

A placa deverá permanecer em perfeito estado de conservação até o recebimento definitivo.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antes da emissão da Ordem de Início a contratada deverá apresentar:

- ART ou RRT de execução;
- Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- Certidão de regularidade profissional;
- Comprovação do vínculo com a empresa.

Durante toda a execução deverá permanecer responsável técnico habilitado acompanhando os serviços.

Qualquer substituição dependerá de autorização do CISPORTAL, devendo o novo profissional possuir qualificação igual ou superior à do substituído.

14. CNO

A contratada deverá providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, apresentando comprovante ao fiscal do contrato.

Quando houver hipótese legal de dispensa do cadastro, deverá apresentar documento oficial comprobatório.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A realização de visita técnica é **facultativa**, destinando-se exclusivamente a proporcionar aos licitantes melhor conhecimento das condições locais de execução do objeto, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame.

15.1.1 O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail licitacao@cisportal.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 17h00**, observado o prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** da data prevista para a abertura da sessão pública.

15.1.2. A visita será realizada na sede do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL**, localizada na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, ocasião em que será emitida a **Declaração de Visita Técnica**, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.1.3. O licitante que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Abstenção de Visita Técnica**, na qual declarará que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A ausência da **Declaração de Visita Técnica ou, alternativamente, da Declaração de Abstenção de Visita Técnica** implicará o não atendimento às exigências deste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação Jurídica

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.2.2 Prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios.

16.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **CND FEDERAL**

16.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; - **CNDT**

16.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.2.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.2.9. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado **dos últimos 90 (Noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4 Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Registro da Empresa

Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade.

Registro do Responsável Técnico

Registro do profissional responsável junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

Capacidade Técnico-Profissional

A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021

Item 3.1 – Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessura de 9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

O profissional(is) de nível superior habilitado(s) em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

A prova de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, deverá ser em uma das seguintes formas:

a) A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser realizada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional, conforme entendimento dos Tribunais de Contas.

Comprovação do vínculo

O vínculo poderá ser comprovado mediante:

- Contrato Social;
- CTPS;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Ficha de Registro;
- Outro documento legalmente admitido.

O profissional somente poderá ser substituído mediante autorização do Cisportal, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior.

17. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A gestão da presente contratação será realizada em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato.

A fiscalização será exercida por engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado designado pelo CISPORTAL.

Compete à fiscalização:

- acompanhar diariamente a execução da obra;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- conferir a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo e planilhas;
- registrar todas as ocorrências no Diário de Obras;
- emitir notificações quando necessárias;
- elaborar boletins de medição;
- conferir cronograma físico-financeiro;
- autorizar medições;
- acompanhar ensaios, quando necessários;
- solicitar correções dos serviços executados em desacordo com as especificações;
- emitir parecer para recebimento provisório e definitivo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra.

18. MATRIZ DE RISCOS

Será adotada matriz de riscos como instrumento de gerenciamento da execução contratual, cabendo:

À Contratada:

- erros executivos;
- falhas construtivas;
- acidentes de trabalho;
- fornecimento de materiais;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- equipamentos;
- mobilização;
- administração da obra;
- perdas de produtividade;
- custos indiretos;
- transporte;
- garantia da execução.

Ao CISPORTAL:

- emissão da Ordem de Serviço;
- fiscalização;
- aprovação das medições;

- pagamento;
- alterações determinadas pelo Cisportal;
- fatos imprevisíveis que alterem substancialmente o contrato, observada a Lei nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão dos serviços será realizada vistoria pela fiscalização.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Será emitido após a conclusão da obra e apresentação dos seguintes documentos:

- Diário de Obras;
- Relatório Fotográfico;
- ART/RRT de execução;
- Boletim Final de Medição;
- CNO;
- Certidões fiscais atualizadas;
- Manual dos equipamentos, quando houver.

Caso sejam constatadas pendências, será concedido prazo para correção.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após sanadas todas as pendências verificadas no recebimento provisório.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições ocorrerão **mensalmente**, ou conforme os marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

As medições obedecerão rigorosamente às quantidades constantes da planilha orçamentária.

Não serão medidos:

- materiais armazenados;
- materiais adquiridos e não aplicados;
- serviços incompletos;
- serviços rejeitados pela fiscalização.

A medição será formalizada mediante:

- Boletim de Medição;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obras;
- Relatório da Fiscalização.

21. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Cada pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Boletim de Medição aprovado;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obras atualizado;
- Nota Fiscal;
- ART da execução;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;
- CNO (no primeiro pagamento);
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

O último pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- baixa do CNO, quando aplicável;
- termo de recebimento provisório;
- documentação de encerramento da obra;
- entrega definitiva dos serviços.

Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CISPORTAL:

- fornecer os documentos técnicos da obra;
- emitir Ordem de Início;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- emitir notificações;
- aprovar medições;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar penalidades quando cabíveis;
- emitir Termo de Recebimento Provisório;
- emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- disponibilizar acesso ao local da obra.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- executar integralmente a obra;
- fornecer todos os materiais;
- fornecer mão de obra qualificada;
- fornecer equipamentos;
- manter responsável técnico durante toda execução;
- emitir ART antes do início da obra;
- providenciar o CNO;
- manter Diário de Obras atualizado;
- apresentar relatório fotográfico de todas as etapas;
- instalar placa oficial da obra;
- utilizar EPIs e EPCs;
- cumprir todas as Normas Regulamentadoras;
- reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados;
- manter todas as certidões válidas durante a execução;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- responder por danos causados ao Cisportal ou terceiros;
- manter o canteiro organizado;
- realizar limpeza permanente da obra;
- entregar a obra completamente limpa.

Após a conclusão deverá apresentar a baixa da obra perante o CNO/Receita Federal, quando exigível.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total da obra.

Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pelo CISPORTAL, permanecendo a responsabilidade integral da contratada.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Admite-se fusão, incorporação ou cisão da contratada, desde que:

- permaneçam atendidos todos os requisitos de habilitação;
- não haja prejuízo à execução;
- exista autorização expressa do Cisportal.

26. REAJUSTE

O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

Será utilizado o mesmo índice adotado para elaboração da planilha orçamentária de referência ou outro índice oficial que venha substituí-lo, mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

27.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.4. A multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

27.7. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética durante todas as fases da licitação e da execução contratual, sendo vedadas práticas de corrupção, fraude, conluio, coerção ou obstrução, sujeitando-se os infratores às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

28. RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios do desenvolvimento sustentável, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A contratada será responsável por adotar todas as providências necessárias à minimização dos impactos ambientais, comprometendo-se a:

I – Promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como demais normas ambientais aplicáveis;

II – Utilizar materiais de boa qualidade, buscando reduzir desperdícios e perdas durante a execução dos serviços;

III – Adotar medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e vibrações, minimizando os impactos à vizinhança e ao meio ambiente;

IV – Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em condições adequadas de higiene e segurança durante toda a execução contratual;

V – Evitar o descarte de resíduos, entulhos, óleos, combustíveis, tintas, solventes ou quaisquer materiais contaminantes em vias públicas, redes de drenagem, cursos d'água, áreas verdes ou locais não autorizados;

VI – Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos, ruídos excessivos e consumo desnecessário de combustíveis;

VII – Promover o uso racional dos recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, durante toda a execução da obra;

VIII – Reparar, às suas expensas, qualquer dano ambiental decorrente da execução dos serviços, independentemente da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, mediante

apresentação de documentos emitidos por empresa ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada perante os órgãos ambientais competentes e da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Executivo.

Anexo II – Memorial Descritivo.

Anexo III – Planilha Orçamentária.

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo V – Composição do BDI.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Bocaiuva/MG, 07 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte – CISPORTAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2026, ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS e UM MINUTO).

LOCAL: CISPORTAL

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte (CIS Portal)

Travessa São Francisco nº144, Bonfim, Bocaiuva MG Tel.: (38) 3251-2822 ou (38) 3251-1051
ouvidoria@cisportal.mg.gov.br CNPJ: 01.994.407/0001-44

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da **Concorrência nº01/2026** e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada execução da obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstas na mencionada Concorrência.

Pelo valor global R\$ _____ (____ valor por extenso____).

O Julgamento será menor preço global.

(O desconto deverá ser linear)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CONDUTOR, COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
 - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 - 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO, E O PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA
 - 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
 - 5 TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ANEXO OU DE MÁ QUALIDADE.
- LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA (CASO POSSUA) /ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço, que estejam superiores ao valor orçado pelo Cisportal e que estiver abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AO CISPORTAL

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER

DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA:

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... LOCAL E DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM

PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CISPORTAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na concorrência n.º 05/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte (CIS Portal)

Travessa São Francisco nº144, Bonfim, Bocaiuva MG Tel.: (38) 3251-2822 ou (38) 3251-1051
ouvidoria@cisportal.mg.gov.br CNPJ: 01.994.407/0001-44

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com o Cisportal no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AO CISPORTAL

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO CISPORTAL OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DO CISPORTAL– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE –**CISPORTAL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.994.407/0001-44, com sede na Travessa São Francisco, nº 144-A, Bairro Bonfim, Bocaiúva/MG, CEP: 39.390-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Moises de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx**, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 001/2026, constante do Processo nº 015/2026**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.O objeto do presente Termo é **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro no imóvel onde funciona o CISPORTAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, o Anexo I, bem como, projeto, memoriais, cronogramas e demais anexo do Edital e independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS CONFORME PLANILHA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustíveis, pagamentos de condutores, manutenção, pneus, hospedagem, alimentação seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CISPORTAL, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.3 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 E ainda, Em conformidade com o disposto no **Art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, os preços contratados serão reajustados anualmente, contado o prazo a partir da **data limite para apresentação das propostas**, mediante aplicação do **índice oficial SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, publicado pela **Caixa Econômica Federal e pelo IBGE**, correspondente ao Estado de Minas Gerais, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. Fica assegurado à Contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda nas demais hipóteses legalmente previstas que alterem a relação entre os encargos assumidos e a remuneração contratada.

7.2. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados, mediante justificativa e observados os requisitos legais, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela Contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e o impacto sobre os custos da execução contratual.

7.4. O prazo para manifestação do cisportal acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser suspenso caso seja necessária a realização de diligências ou a apresentação de documentos complementares pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

8

8.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.3 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.3 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.3 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.3 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.3.01 Por ato unilateral e escrito do Cisportal, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.6.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.3 É VEDADO À CONTRATADA:

14.3.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.3 É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº ____/____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede
à _____, neste ato
representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e RG nº _____, DECLARA, para
os devidos fins, que **opta por não realizar a visita técnica prevista no edital da
licitação em referência.**

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições, características, especificações, peculiaridades e demais informações necessárias à execução do objeto licitado, tendo obtido, por sua própria iniciativa, todos os esclarecimentos considerados suficientes para a elaboração da proposta.

A empresa assume integral responsabilidade por sua decisão **de não realizar a visita técnica**, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento das condições do local, dificuldades de execução ou quaisquer fatos relacionados às características da obra como justificativa para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, atrasos na execução ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____